



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL N.º 637/2013
De 13 de Maio de 2013

“Autoriza a Realização do Teste Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial de Assistente Social para Atender ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município, e dá outras Providenciais.”

O Prefeito do município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari – RO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar teste seletivo simplificado para provimento emergencial do seguinte cargo:

I- Assistente Social: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A seleção dos candidatos de que trata o Art. 1º será realizada de acordo com normas previstas em Edital, cuja aprovação e classificação terão por base os seguintes critérios:

- I – Análise de currículos
- II – Experiência

Art. 3º Durante a vigência do contrato emergencial fica o Poder Executivo obrigado a realizar concurso público para contratação efetiva de pessoal.

Art. 4º A contratação dar-se-á por meio do contrato de trabalho por prazo determinado, conforme normas do Art. 37, da CF/88.

Parágrafo Único – Os vencimentos dos contratados serão regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº. 601/2012 e, podendo ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º O prazo do contrato será de 01 (um) ano, sendo prorrogável, uma única vez, por igual período.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.

Nilson Akira Sukanuma
Prefeito